



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 507/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro.

Data Início: 30/11/2020

Data Fim: 30/11/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero

Placas: BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 508/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura.

Nome do Servidor: Ronaldo Siqueira Xavier

Data Início: 02/12/2020

Data Fim: 02/12/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Novo Gol TL

Placas: BBL 6736

Objetivo da Viagem: Buscar carteira de identidade no Instituto de Identificação em Apucarana.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº.244/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a Art.1º, alínea "a", do Decreto Municipal nº.225/2020, de 29/10/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná
Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições de seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.225/2020, de 29/10/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Novocoronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

D E C R E T A

ART.1º- R e t i f i c a o Art.1º.alínea "a", do Decreto Municipal nº.225/2020, de 29/10/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

I- Fica renovada a vigência do Decreto Municipal nº.058/2020, de 31/03/2020, até a data de: **31/12/2020**;

ART.2º-Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.058/2020, de 31/03/2020;

ART.3º- Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

ART.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao trigésimo dia, do mês de Novembro, do ano de dois mil e vinte – **30/11/2020**.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº. 246/2020

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder **30** (trinta) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina, do Poder Executivo Municipal, pertencente á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
440	FERNANDO DOLLA DOS SANTOS	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº.245/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a, Art.1º. e Art.2º. do Decreto Municipal nº.226/2020, de 29/10/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.226/2020, de 29/10/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

D E C R E T A

ART.1º R E T I F I C A: ART.1º. DECRETO Nº.226/2020 DE 29/10/2020.

I- Permanecem liberadas quaisquer tipos de reuniões, seja elas públicas ou privadas, limitando se há **no máximo 100 (cem), pessoas presentes no local;**

II- Será obrigatoriamente mantido o distanciamento social, uso de máscara de proteção respiratória e disponibilização no local de álcool gel 70% (setenta por cento), para devida higienização dos presentes;

ART.2º R E T I F I C A: ART.2º. DECRETO Nº.226/2020 DE 29/10/2020

I- Esse Decreto Municipal, terá sua vigência até a data de:**31/12/2020**, podendo ser renovado ou não a critério desta administração Municipal, de acordo com a evolução ou não da Covid-19, em nosso território, sem prejuízos aos demais Decretos Municipais, que tratam das ações de combate e enfrentamento da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART.3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao trigésimo dia, do mês de Novembro, do ano de dois mil e vinte – **30/11/2020**.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 044/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Carlos Bandiera De Mattos, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE,**
CONCEDER

Art. 1º. – FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretarias Municipal de Saúde conforme segue:

MATR.	NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
368	ALESSANDRA COUVO DA SILVA	20/06/2018 a 19/06/2019	17/12/2020 a 31/12/2020
332	DEVANILDO AURELIANO DA SILVA	07/02/2019 a 06/02/2020	17/12/2020 a 31/12/2020
586	EDICARLOS BIANCHEZZI	15/06/2019 a 14/06/2020	22/12/2020 a 20/01/2021
667	GILSON MARTINS DE MELO	02/06/2019 a 01/06/2020	15/12/2020 a 29/12/2020
48	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA	01/03/2019 a 29/02/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
703	MARIA ANAIR DE OLIVEIRA FÉLIX	18/03/2019 a 17/03/2020	22/12/2020 a 05/01/2021
292	RONIVALDO GOMES DA SILVA	12/09/2018 a 11/09/2019	08/12/2020 a 22/12/2020
314	SELVO DE ARAUJO CARNEIRO	01/09/2019 a 31/08/2020	15/12/2020 a 29/12/2020
429	SUELI DERNEIS	10/05/2017 a 09/05/2018	17/12/2020 a 29/12/2020
173	UBIRATAN PENTEADO NOGUEIRA	01/03/2019 a 29/02/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
477	VARLEI LUCIANO PAES	01/11/2019 a 31/10/2020	26/12/2020 a 24/01/2021
174	VIVIANE MAZUCO	06/03/2019 a 05/03/2020	22/12/2020 a 20/01/2021

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 046/2020

SÚMULA: Retifica Portaria nº.041/2020 de 16/11/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº. 041/2020, de 16 de novembro de 2020, publicada na mesma data, no Diário Oficial do Município, edição 1.585, páginas 06-07.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º

II - JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS, Engenheiro Civil, Membro.

LEIA – SE:
Art. 2º

III - GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Psicóloga, Membro.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR

cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ: 24.542.057/0001/80

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º Bimestre de 2020

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações ofertadas na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta a seguinte situação:

No **5º bimestre** de 2020, respectivamente os meses de **Setembro** e **Outubro**, houve despesas na Unidade: 10003 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA:

Despesa	Valor
Material de Consumo	R\$582,44

Houve despesas no Órgão 10 – Subfunção 243 = Valor R\$20.784,38 (Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos).

Ariranha do Ivaí, PR, 30 de Novembro de 2020.

Carlos Bandeira de Mattos
Prefeito

Suzane Santos Fonseca
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

Plano Anual de Controle Interno Exercício de 2021

Unidade Central de Controle Interno - UCCI Município de Ariranha do Ivaí/PR

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO:	3
2. FUNDAMENTAÇÃO:	4
3. FINALIDADE DA AUDITORIA:	5
4. ORIENTAÇÕES GERAIS:	5
5. OBJETIVOS GERAIS:	6
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	7
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:	9
8. VIGÊNCIA DO PACI:	10
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2021:	16

AUTUAÇÃO: _____/12/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

Plano Anual de Controle Interno Exercício de 2021

(PLANO DE TRABALHO: - RESPONSÁVEL)

ASS: _____/
RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ nº.9.574-905-5,
SSP/PR, CPF/MF nº.060.516.519-00,
Cargo Público: AGENTE ADMINISTRATIVO-II,
Matrícula: 687



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

1. INTRODUÇÃO:

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Os trabalhos a serem realizados, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Anual, tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.

Os exames previstos, têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas, poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da **(Unidade Central de Controle Interno- UCCI, da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná)**.

Assim, por meio das ações previstas neste **PACI (Plano Anual de Controle Interno)**, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se, a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR**, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do **Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2021** e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II. Constituição Estadual do Estado do PARANÁ;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal nº.101/2000;
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320/1964;
- V. Artigo 113 da Lei Federal nº.8.666/93;
- VI. Instrução nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA:

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS:

5. Esse **Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o ano de 2021**, tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, dispendo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

O COORDENADOR DA UCCI, orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.

Terá como função, prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

6. OBJETIVOS GERAIS:

São objetivos gerais do PACI 2021:

- 1-Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- 2-Assessorar as demais Secretarias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;
- 3-Aumentar os índices de transparência do Município de Ariranha do Ivaí/PR, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico;
- 4-Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
- 5-Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- 6-Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- 7-Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
- 8-Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno do (Sr/Sra). Gestor(a) Municipal, em concorrência com a auditoria interna;
- 9-Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;
- 10-Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

- I. Elaborar as Instruções Normativas próprias da **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**;
- II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
- III. Assessorar as demais Secretarias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;
- IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;
- V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;
- VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;

XI. Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor;

8. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

9. VIGÊNCIA DO PACI:

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia, 04 de Janeiro de 2021, e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

10. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
1. TRIBUTAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ENVIO DO SIM AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. ENVIO SIAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			X		X		X		X		X	X
5. ÍNDICE SAÚDE			X		X		X		X		X	X
6. ÍNDICE EDUCAÇÃO			X		X		X		X		X	X
7. ÍNDICE PESSOAL					X				X			X
8. TRANSPARÊNCIA			X		X		X		X		X	X
9. ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS			X		X		X		X		X	X
10. ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE RECEITAS E GASTOS PÚBLICOS		X			X				X			
11. ENVIO PCA			X									
II. ATIVIDADE DE APOIO												
1. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/200		X			X				X			
2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA	CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE											
3. ACOMPANHAR AUDITÓRIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE/PR.											
4. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LC Nº 141/2012		X			X				X			
5. ELABORAR RELATÓRIO DE QUADRIMESTRAIS-CI		X			X				X			
6. ORIENTAÇÕES PARA SECRETARIAS	CONFORME DEMANDA											
7. VERIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI		X			X				X			
8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		X			X				X			
9. ACOMPANHAR AS FINANÇAS PÚBLICAS, NO QUE DETERMINA A LRF 101/2000		X			X				X			
10. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO		X			X				X			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

11. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DA SAÚDE		X			X				X			
12. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL			X		X		X		X		X	X
13. ACOMPANHAR ENDIVIDAMENTO		X			X				X			
14. ANALISAR OS PROCESSOS DE CANCELAMENTO E INCLUSÃO DA DÍVIDA ATIVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		X		X		X		X		X		X
16. * ANALISAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS		X			X				X			
• POR AMOSTRAGEM	E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO											
III. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO												
1. ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO		X		X					X			X
3. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-EDUCAÇÃO			X		X		X		X		X	X
4. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-SAÚDE			X		X		X		X		X	X
5. ACOMPANHAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS						X					X	
IV. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO												
1. ANALISAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ANALISAR EVENTUAIS DENÚNCIAS	DURANTE TODO O EXERCÍCIO E OU SEMPRE QUE MOTIVADO											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos Órgãos Externos, tais como: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, Tribunal de Contas da União-TCU/PR, Ministérios Público do Estado do Paraná/MP/PR, Ministério Público Federal-MP/FD, Grupo de Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA-MP/PR, entre outros, além daquelas do próprio Município de Ariranha do Ivaí/Pr.

CONCLUSÃO:

Ao longo do exercício, as atividades e o **Cronograma de Execução dos Trabalhos**, poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: férias coletivas, trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao trigésimo dia do mês de Novembro ano de dois mil e vinte. - 30/11/2020.

Att,

RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ

Coordenador da Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Portaria nº.159/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº. 243/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Atividades da **Unidade Central Controle Interno – UCCI, para o exercício de 2021**, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Gestor do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, A necessidade dos trabalhos a serem realizados pela **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**, onde os mesmos, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões; administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes, no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA;

ART. 1º - Fica aprovado o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, para o exercício de 2021, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único – Os exames previstos têm por objetivo primordial, identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr.

ART. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao trigésimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte- **30/11/2020**.

Att,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS,
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.595 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao trigésimo dia do mês de Novembro ano de dois mil e vinte. - 30/11/2020.

Att,

RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Portaria nº.159/2018